



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Arataca

1

Terça-feira • 5 de Maio de 2020 • Ano • Nº 2258

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Arataca publica:

- **Decreto nº. 316, de 04 de maio de 2020** - Criação do Comitê Gestor Municipal para Desenvolvimento dos Pequenos Negócios.

**Com a Imprensa Oficial
a população sabe as
ações do gestor.**

MODERNIDADE
ECONOMIA
TRANSPARENCIA

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara. A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial
do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.

Decretos



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
CNPJ: 13658.158/0001-03



DECRETO nº. 316, de 04 de maio de 2020

CRIAÇÃO DO COMITÊ GESTOR
MUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO
DOS PEQUENOS NEGÓCIOS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARATACA, no uso das atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a criação de Comitê Gestor Municipal que tem por finalidade promover e coordenar políticas públicas voltadas ao desenvolvimento e fortalecimento dos pequenos negócios do município.

Art. 2º Fica criado, no âmbito da Secretaria Municipal de Agricultura, o Comitê Gestor Municipal para implantação de políticas de desenvolvimento dos pequenos negócios, com as seguintes atribuições:

- I. Pactuar junto aos parceiros locais as ações que comporão o escopo do Plano de Ação;
- II. Implementar as ações pactuadas junto aos parceiros locais;
- III. Reunir-se periodicamente para monitoramento e avaliação do cronograma de implantação do Plano de Ação;
- IV. Deliberar sobre as questões que impactam diretamente a implantação do Plano de Ação.

§ 1º O Comitê Gestor Municipal poderá ter composição paritária entre representantes de órgãos governamentais e da sociedade civil, sendo constituído por:

I – representantes dos seguintes órgãos do Poder Executivo municipal:

Praça João Gonçalves de Queiroz, s/nº, Centro, Arataca - Bahia - CEP 45.695-000
Fone/Fax: (73) 3673-1337 – E-mail: prefeitura_arataca@hotmail.com



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
CNPJ: 13658.158/0001-03



- a) Secretaria de Finanças;
- a. Secretário de Governo
- b. Secretaria de Educação
- c. Fiscalização de tributos

- b) Secretaria de Administração
- a. Secretário de Administração

- c) Secretaria de Educação;
- a. Departamento de nutrição e merenda escolar

- d) Secretaria de Meio Ambiente;
- a. Fiscalização de meio ambiente

- e) Secretaria de Administração;
- a. Departamento de compras e licitações

- f) Secretaria de Agricultura
- a. Departamento de extensão rural e assistência ao produtor

- g) Secretaria Municipal de Saúde;
- a. Fiscalização de vigilância sanitária

- h) Procuradoria Geral do Município;

Praça João Gonçalves de Queiroz, s/nº, Centro, Arataca - Bahia - CEP 45.695-000
Fone/Fax: (73) 3673-1337 – E-mail: prefeitura_arataca@hotmail.com



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
CNPJ: 13658.158/0001-03



II - representantes das seguintes instituições da sociedade civil organizada:

- a. Representante do Comercio Local
- b. Comerciantes

§ 2º Os órgãos previstos no inciso I do § 1º indicarão seus representantes titulares.

§ 3º O Poder Executivo municipal convidará as instituições da sociedade civil organizada a indicarem seus representantes titulares previstos no inciso II do § 1º.

§ 4º Os membros do Comitê Gestor Municipal, indicados nos termos do § 1º, serão designados por ato do chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º Fica a secretaria de Agricultura designada como instância municipal responsável pela implementação do Plano de Ação.

§ 1º O Comitê Gestor Municipal deverá indicar um de seus membros para o exercício do papel de representante institucional, ficando o indicado responsável por toda a interlocução interna e externa junto aos atores envolvidos na elaboração e implantação do Plano de Ação.

Art. 4º A participação no Comitê Gestor Municipal será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento de cada um dos órgãos e entidades do Poder Executivo municipal que participarem dos programas, projetos e ações.

Praça João Gonçalves de Queiroz, s/nº, Centro, Arataca - Bahia - CEP 45.695-000
Fone/Fax: (73) 3673-1337 – E-mail: prefeitura_arataca@hotmail.com



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
CNPJ: 13658.158/0001-03



Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Arataca – BA, 04 de Abril de 2020.



Prefeitura Municipal de Arataca
Katiana Pinto de Oliveira
Prefeita

Praça João Gonçalves de Queiroz, s/nº, Centro, Arataca - Bahia - CEP 45.695-000
Fone/Fax: (73) 3673-1337 – E-mail: prefeitura_arataca@hotmail.com